

	Título: REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS	
	Palavra-chave: LEGISLAÇÃO	Código: PR 04
	Elaboração: ARRABAL, A. K.; NONES, V. B.	Versão: 01
	Revisão: PEREIRA, G.R; WACHHOLZ, F.D; ZANELLA, G.	
	Aprovação: COMA	

1 Objetivo

Estabelecer e manter procedimentos pelo qual a Universidade Regional de Blumenau - FURB poderá identificar e ter acesso à legislação e outros requisitos por ela subscritos, aplicáveis aos aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços.

2 Referências

Resolução nº 14/2000 - Política Ambiental da FURB.

PR 03 - Avaliação Ambiental

NBR ISO 14001 – item 4.3.2.

NBR ISO 14004 – item 4.2.3.

3 Terminologia

Requisitos Legais: exigências constantes de normas gerais e abstratas vigentes da união, dos estados, dos municípios, os contratos ambientais governamentais, incluindo também, as normas concretas vigentes.

Normas Legais gerais e abstratas: normas de caráter genérico que, embora relacionadas às ações da FURB, não são dirigidas especificamente a ela.

Normas concretas: normas que atingem e são dirigidas diretamente à instituição como disposições e concessões de órgãos públicos, correspondências legais relevantes com os órgãos executivos, bem como todos os dados da FURB que fundamentaram as requisições e concessões oficiais.

Outros Requisitos: normas que não tenham caráter coercitivo, bem como as normas e diretrizes internas da FURB.

Cumprimento legal: atendimento à legislação em vigor.

Não-cumprimento legal: inadequação total ou parcial da instituição às exigências contidas em lei.

Comissão de Requisitos Legais: grupo de trabalho formado por três membros indicados pela COMA, sendo um indicado na qualidade de Coordenador da comissão e representante da COMA.

4 Usuários

Este procedimento aplica-se à COMA.

5 Responsabilidades

COMA: constituir a Comissão de Requisitos Legais e escolher seu coordenador. Aprovar a documentação elaborada pela Comissão de Requisitos Legais.

Procuradoria Jurídica da FURB: emitir pareceres à Comissão de Requisitos Legais quando solicitados.

6 Descrição

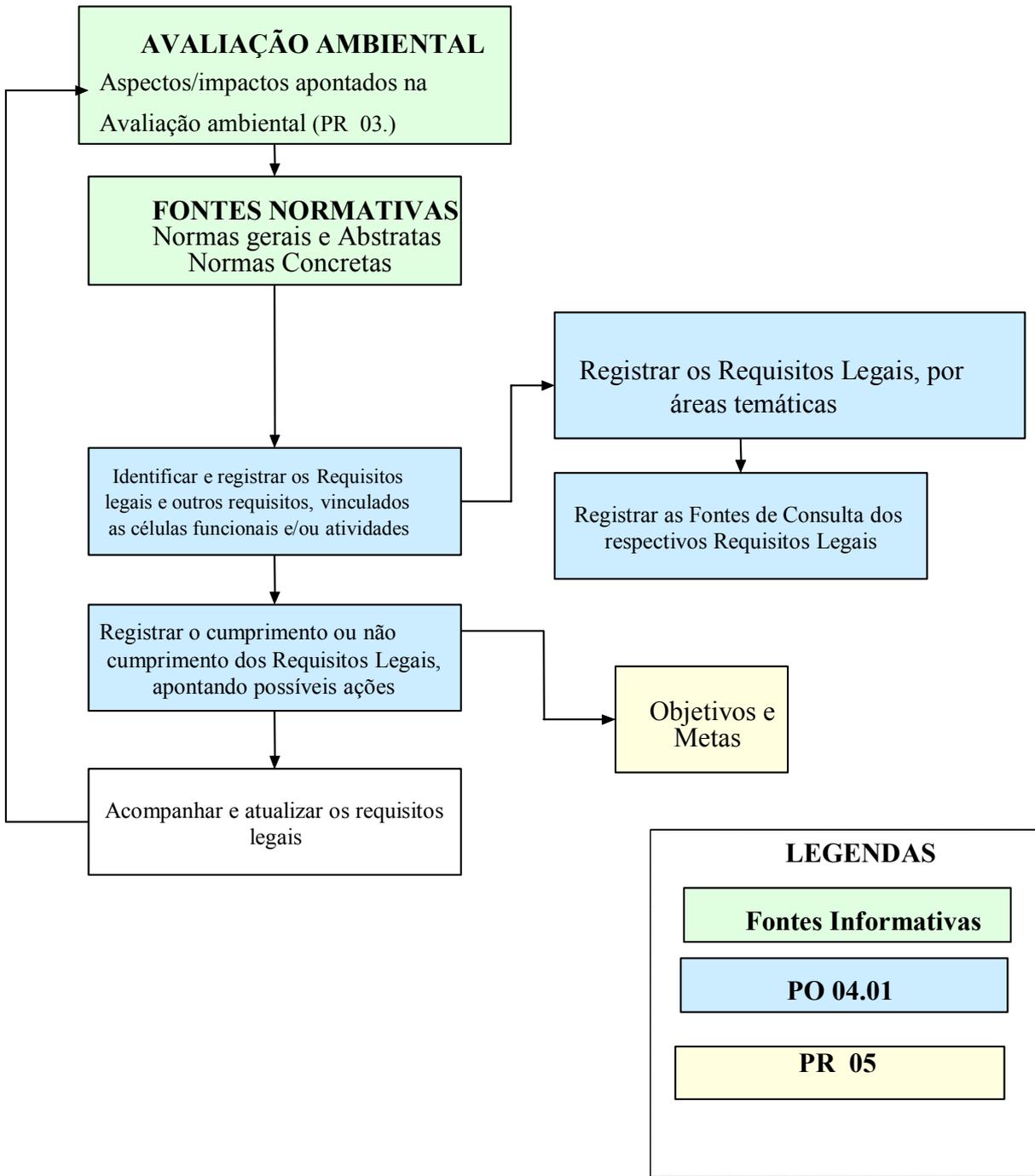
6.1 Compete à Comissão de Requisitos Legais: executar este procedimento; encaminhar consulta à Procuradoria da FURB, quando necessário; assessorar a FURB na elaboração de propostas de normatizações internas que defendam e auxiliem o desenvolvimento e manutenção do SGA e elaborar Protocolos (Acordo de Intenções) quando necessário.

6.2 Para acompanhamento do cumprimento, ou não, dos requisitos legais e outros requisitos, serão utilizados, como fonte informativa, os registros da *Identificação de Aspectos*

Ambientais IA 04.01.01, que devem estar disponíveis e acessíveis à Comissão de Requisitos Legais.

- 6.3 Observando os aspectos/impactos apontados na Avaliação Ambiental, a Comissão de Requisitos Legais procede a *identificação* e *análise* dos requisitos legais pertinentes.
- 6.4 A *identificação* dos requisitos legais pertinentes, *no caso de Normas Legais gerais e abstratas*, procede-se mediante material bibliográfico (impresso ou em meio eletrônico), preferencialmente adquirido diretamente de fontes oficiais do Poder Legislativo e/ou Executivo.
- 6.5 A *análise* dos requisitos legais pertinentes deve ser acompanhada de registro, considerando as orientações contidas no PO 04.01
- 6.6 O registro, na qualidade em que é efetivado através do anexo, deverá apontar o cumprimento, ou não, dos requisitos legais identificados, bem como informar possíveis ações. (Esta medida visa subsidiar a definição de Objetivos e Metas nos moldes da PR 05)
- 6.7 A atualização dos registros correspondentes aos Requisitos Legais deve ser efetuada pela Comissão através de acompanhamento permanente das fontes bibliográficas utilizadas e imediatamente após a avaliação ambiental.

FLUXOGRAMA - PR 04



7. Documentos complementares: PO 04.01.